



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

SOBRE: O Projeto de Resolução nº 18/2019

Trata-se do Projeto de Resolução nº 18/2019, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que altera a redação do §1º do art. 95 e acrescenta o art. 136-A à Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba. (Sobre deliberação e discussão de proposições)


De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, à esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da proposição, constatamos que a matéria visa possibilitar que os trabalhos legislativos sejam mais céleres, mantendo a possibilidade de deliberação ou não de uma proposição em Plenário. O projeto ainda faculta aos Vereadores requerer o encerramento da discussão do encaminhamento dos projetos apresentados, desde que respeitado o mínimo de dois oradores a favor e dois contrários.

Destarte, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende de voto mínimo e favorável da maioria absoluta, em dois turnos, dos membros da Câmara. É o parecer, smj.

Sorocaba, 18 de novembro de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador Presidente
RELATOR


ANSELMO ROLIM NETO
Vereador Membro